

**EDITAL**



**CERTIFICAÇÃO**  
**“SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL”**  
**Edição 2023**

## APRESENTAÇÃO

A Organização das Nações Unidas, durante encontro de líderes mundiais em 2015, criou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. A Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, contemplando 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para promover uma vida digna a todos, respeitando os limites do planeta.

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), alinhado aos objetivos e diretrizes da Agenda 2030, vem implementando ações e medidas para reduzir o impacto ambiental das suas atividades no meio ambiente.

Neste contexto, o TCE/CE aprovou a Resolução Administrativa nº 15/2022, que dispõe sobre a atualização da Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do Selo TCE Ceará Sustentável.

O Selo TCE Ceará Sustentável, objeto deste Edital, visa reconhecer os servidores, a sociedade e os jurisdicionados que se preocupam, investem na responsabilidade socioambiental e aderem à Política de Sustentabilidade do TCE/CE.

Com isso, o TCE/CE, além de suas atribuições legalmente previstas, objetiva ser um indutor do desenvolvimento sustentável no Estado do Ceará.

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

## EDITAL SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2023

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), considerando a Resolução Administrativa nº 15/2022, de 23 de agosto de 2022, publicada no DOE/TCE-CE em 24/08/2022, que trata da atualização da Política de Sustentabilidade do TCE/CE e do Selo TCE Ceará Sustentável, considerando, ainda, a Resolução A/RES/70/1, § 54, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 25 de setembro de 2015, que contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), torna público o presente Edital que visa agraciar com o “Selo TCE Ceará Sustentável 2023” os jurisdicionados e escolas de Ensino Médio, das redes públicas e privadas, que adotam práticas sustentáveis no âmbito dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), descritos na Agenda 2030 da ONU, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os fins deste regulamento, considera-se:

a) práticas de sustentabilidade: ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional, que possibilite a mudança de paradigmas e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública;

b) critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação das ações relacionadas aos ODS, em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

c) Selo TCE Ceará Sustentável: certificação concedida anualmente à sociedade, aos jurisdicionados e servidores, que aderirem à Política de Sustentabilidade do TCE/CE (PS-TCE/CE), conforme edital;

d) Comissão de Avaliação da Certificação Selo TCE Ceará Sustentável: comissão instituída pela Presidência do TCE/CE para avaliar os critérios de participação da sociedade, dos jurisdicionados e servidores no recebimento do Selo TCE Ceará Sustentável;

e) Plano de Logística Sustentável (PLS) ou equivalente: instrumento vinculado ao planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade;

f) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): são objetivos estabelecidos na agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composto por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidas até 2030. Nesta agenda, estão previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros, conforme Anexo deste Edital;

g) iniciativa passível de agraciamento com o Selo TCE Ceará Sustentável: toda ação, projeto, prática ou campanha, alinhada com um ou mais ODS, que promova o desenvolvimento socioambiental sustentável.

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1 Geral

2.1.1 O Selo TCE Ceará Sustentável 2023 tem por finalidade reconhecer as iniciativas sustentáveis criadas e desenvolvidas pelos três poderes, bem como os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Ceará e dos municípios cearenses, e ainda as escolas de Ensino Médio, das redes públicas e privadas do Estado do Ceará.

### 2.2 Específicos

2.2.1 Incentivar a elaboração de instrumentos de planejamento de Políticas de Sustentabilidade, tais como o Plano de Logística Sustentável (PLS), e a realização de ações consonantes com tais instrumentos;

2.2.2 Promover a construção de um sistema de gestão pública cada vez mais sustentável;

2.2.3 Identificar, valorizar e disseminar as iniciativas que estejam alinhadas aos conceitos de sustentabilidade;

2.2.4 Certificar jurisdicionados e escolas de Ensino Médio, das redes públicas e privadas, que atendam aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Edital.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar da Certificação Selo TCE Ceará Sustentável 2023 as iniciativas que atendam aos critérios deste regulamento e que estejam relacionadas com um ou mais ODS, elencados no Anexo I deste Edital, sendo permitida:

a) na esfera estadual, um projeto por Secretaria, Órgão ou Poder;

- b) na esfera de cada município, até três projetos, sendo dois do Poder Executivo e um do Poder Legislativo;
- c) na esfera educacional, um projeto por instituição de Ensino Médio, pública ou privada, do Estado do Ceará.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Selo TCE Ceará Sustentável 2023 deverão ser realizadas entre as 8h de 06 de junho de 2023 até as 23h59 de 25 de agosto de 2023.

4.2 As inscrições para o Selo TCE Ceará Sustentável 2023 serão gratuitas e realizadas mediante o preenchimento completo do “Formulário de Inscrição”, relacionado no Anexo III deste Edital e disponível no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

4.3 No ato da inscrição, a instituição participante deverá informar, obrigatoriamente:

- a) Confirmação de adesão à Política de Sustentabilidade do TCE/CE, conforme disponibilizado no Anexo III e disponível no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br);
- b) Existência de instrumento de planejamento sustentável, como Plano de Logística Sustentável (PLS) ou equivalente;
- c) Identificação da Unidade Gestora ou instituição de ensino;
- d) Nome, função e contato do responsável (endereço, e-mail e telefone);
- e) Resumo da iniciativa candidata à Certificação;
- f) Evidências e resultados da iniciativa (ainda que parciais);
- g) Identificação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) vinculado à iniciativa;
- h) Identificação da meta vinculada ao ODS escolhido.

4.4 O Formulário de Inscrição e os documentos relacionados no item acima deverão ser enviados para o endereço eletrônico [selosustentavel@tce.ce.gov.br](mailto:selosustentavel@tce.ce.gov.br).

4.5 O documento comprobatório da existência de instrumento de planejamento sustentável, como Plano de Logística Sustentável (PLS) ou equivalente, deverá ser enviado em formato PDF, e o arquivo não ultrapassar o tamanho máximo de 10MB (megabytes).

4.6 A instituição participante deverá enviar ao TCE/CE, no ato da inscrição, as evidências relativas à iniciativa desenvolvida, por meio de documento e registros fotográficos, sendo que:

- a) o documento deverá ser enviado em formato PDF, e não ultrapassar o tamanho máximo total de 10 MB (megabytes);
- b) o registro fotográfico deverá apresentar uma qualidade de imagem que permita a visualização nítida das evidências e resultados da iniciativa, não ultrapassando o tamanho máximo de 10 MB (megabytes), limitado a três fotografias por inscrição.

4.7 A instituição participante da Certificação Selo TCE Ceará Sustentável 2023 será integralmente responsável pelo teor e conteúdo das fotografias encaminhadas, devendo observar as normas vigentes pertinentes aos direitos de imagem, bem como à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.8 O responsável pela Unidade Gestora ou instituição de ensino inscrita receberá um comunicado via endereço eletrônico (e-mail) com a confirmação de sua inscrição.

4.9 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 4.1 deste regulamento.

4.10 Em caso de inscrição duplicada, ou ultrapassados os limites estabelecidos no item 3, será considerada a última versão apresentada.

4.11 A Comissão de Avaliação da Certificação Selo TCE Ceará Sustentável 2023 será responsável pelo recebimento das inscrições realizadas por meio do endereço eletrônico citado no item 4.4.

4.12 A Comissão de Avaliação não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de inscrição por razões de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, seja por congestionamento das redes de informática, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ao TCE/CE.

## 5. DOS CRITÉRIOS

5.1 A iniciativa inscrita deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Confirmação de adesão à Política de Sustentabilidade do TCE/CE;
- b) Existência de Plano de Logística Sustentável (PLS) ou documento equivalente, que demonstre o vínculo da iniciativa inscrita com a Política de Sustentabilidade adotada;
- c) Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e sua(s) respectiva(s) meta(s).

5.2 É pré-requisito obrigatório que os participantes apresentem Plano de Logística Sustentável (PLS) ou documento equivalente, sendo indispensável a sua comprovação documental no ato da inscrição.

5.3 Considera-se documento equivalente ao PLS qualquer instrumento que estabeleça objetivos, diretrizes ou metas aplicáveis ao atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das iniciativas inscritas será realizada por Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria da Presidência do TCE/CE, nos termos da Resolução Administrativa nº 15/2022.

6.2 Compete à Comissão:

- I – verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos em edital para a certificação da adesão à PS do TCE/CE;
- II – classificar a participação da sociedade, jurisdicionados e servidores do Tribunal como habilitados ou não habilitados à Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável;
- III – apresentar relatório à Presidência, com descrição dos resultados apurados pela Comissão;
- IV – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

6.3 Não serão habilitadas as iniciativas que não forem devidamente comprovadas nos termos deste Edital.

## 7. DO RESULTADO

7.1 A divulgação dos resultados será realizada por meio do Portal ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), Diário Oficial Eletrônico e nas redes sociais do TCE/CE, de acordo com cronograma evidenciado no Anexo II.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar disporá das 8h do dia 05 de outubro de 2023 às 23h59 do dia 6 de outubro de 2023. O “Formulário de Recurso”, disponível no Anexo III e no Portal do TCE/CE, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [selosustentavel@tce.ce.gov.br](mailto:selosustentavel@tce.ce.gov.br).

7.3 A Comissão de Avaliação enviará aos inabilitados, por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, a justificativa acerca das razões de sua não habilitação.

## 8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Os jurisdicionados e as instituições de ensino responsáveis pelas iniciativas habilitadas serão agraciados com o Selo TCE Ceará Sustentável 2023.

8.2 A concessão do Selo será anual.

## 9. DA SOLENIDADE

9.1 Os jurisdicionados e as instituições de ensino contempladas serão agraciados em Sessão Solene com a Certificação “Selo TCE Ceará Sustentável 2023”.

9.2 Os jurisdicionados e as instituições de ensino responsáveis pela iniciativa habilitada deverão indicar, por meio do endereço eletrônico [selosustentavel@tce.ce.gov.br](mailto:selosustentavel@tce.ce.gov.br), em até cinco dias úteis, contados do dia seguinte à divulgação do resultado final, o representante que receberá o Selo na solenidade.

9.3 Despesas com passagens, alimentação e transporte para a Solenidade de Certificação ficarão a cargo dos jurisdicionados e instituições de ensino.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos candidatos à Certificação Selo TCE Ceará Sustentável 2023, às normas deste Regulamento, inclusive na autorização para publicação e divulgação das iniciativas habilitadas.

10.2 A Comissão de Avaliação poderá diligenciar em caso de dúvida quanto à comprovação da iniciativa inscrita.

10.3 Os casos omissos ou questionamentos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação.

10.4 O não cumprimento de qualquer uma das normas deste Edital acarretará na desclassificação da iniciativa candidata ao Selo TCE Ceará Sustentável 2023.

Auditor Itacir Todero  
**COORDENADOR DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE**

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

## **ANEXO I**

### **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**



Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), criados durante a Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional nos próximos quinze anos.

O Brasil participou de todas as sessões da negociação intergovernamental. Chegou-se a um acordo que contempla 17 Objetivos e 169 metas, envolvendo temáticas diversificadas, como erradicação da pobreza, segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, água e saneamento, energia, crescimento econômico sustentável, infraestrutura, redução das desigualdades, cidades sustentáveis, padrões sustentáveis de consumo e de produção, mudança do clima, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, sociedades pacíficas, justas e inclusivas e meios de implementação.

ODS 1 – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

ODS 7 – Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

ODS 10 – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

ODS 14 – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	06/06/2023 a 25/08/2023	selosustentavel@tce.ce.gov.br Das 8h do dia 06/06/2023 até 23h59 do dia 25/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	04/10/2023	<a href="http://www.tce.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a> Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE
Prazo para recurso	05/10/2023 e 06/10/2023	selosustentavel@tce.ce.gov.br Das 8h do dia 05/10/2023 até 23h59 do dia 06/10/2023
Divulgação do resultado final	23/10/2023	<a href="http://www.tce.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a> Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE
Indicação do representante que receberá o Selo TCE Ceará Sustentável 2023	23/10/2023 a 27/10/2023	selosustentavel@tce.ce.gov.br
Solenidade de entrega do Selo TCE Ceará Sustentável 2023	10/11/2023	a definir

## ANEXO III

### FORMULÁRIOS



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2023**

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

– **TODOS OS CAMPOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDOS**

– **ENCAMINHAR FORMULÁRIO PREENCHIDO EM PDF PARA O E-MAIL:**

**[selosustentavel@tce.ce.gov.br](mailto:selosustentavel@tce.ce.gov.br)**

### Identificação do interessado

Unidade Gestora/instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

### Iniciativa Sustentável candidata à Certificação

Resumo da Iniciativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Existe Instrumento de Planejamento vinculado à iniciativa candidata à certificação do Selo TCE:**

**SIM**

*As evidências e os resultados (ainda que parciais) deverão ser enviados por meio de documentos e mídias, tais como registros fotográficos e vídeos, conforme estabelecido no 4 do Edital.*

*O documento comprobatório da existência de instrumento de planejamento sustentável, tais como: Plano de Logística Sustentável, Decreto, Portaria ou projeto vinculado à iniciativa deverá ser enviado em formato PDF.*

### Identificação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) vinculado à iniciativa



INFORME O NÚMERO DO ODS VINCULADO À INICIATIVA: \_\_\_\_\_

CONFIRMO ADESÃO À POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO TCE/CE, ATUALIZADA  
MEDIANTE A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2022, DE 23/08/2022:

CONFIRMO ADESÃO



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ  
SELO TCE CEARÁ SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2023

---

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

---

– TODOS OS CAMPOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDOS  
– ENCAMINHAR FORMULÁRIO PREENCHIDO EM PDF PARA O E-MAIL:  
[selosustentavel@tce.ce.gov.br](mailto:selosustentavel@tce.ce.gov.br)

#### Identificação do interessado

Unidade Gestora/instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

#### Iniciativa Sustentável candidata à Certificação

Resumo da Iniciativa: \_\_\_\_\_

---

#### RAZÕES DO RECURSO: (Máximo de 20 linhas)

---

---

---

---

---

\*\*\* \*\*